

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 258275

Título da tarefa: 1018 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 04/2026

Cliente: APEC - Distrito Federal

Data/Hora da geração: 15/06/2026, 11:22

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

Foram analisados balancete e DRE de 30/04/2026. Há coerência básica entre o resultado do período no DRE e a variação líquida do patrimônio informado no balancete, porém existem inconsistências relevantes de estrutura e classificação contábil: o passivo/pl e contas de patrimônio aparecem com saldos invertidos (débito em contas tipicamente credoras), além de a rubrica 'PATRIMONIO LIQUIDO' não fechar com a composição apresentada. Também há demonstração com nomenclatura duplicada e agregações pouco transparentes. O resultado mensal é superavitário em R\$ 9,04, mas a qualidade estrutural do balancete impede aprovação automática. Recomendação de QA: parecer humano.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

O balancete e a DRE apresentam resultado mensal superavitário de R\$ 9,04 e o ativo total informado (R\$ 13.488,14D) é praticamente compatível com o passivo/patrimônio líquido total (R\$ 13.479,10C) considerando a diferença correspondente ao superávit do período. Apesar disso, a estrutura patrimonial contém inconsistências relevantes de natureza e composição das contas, especialmente no patrimônio líquido, o que impede conclusão de conformidade plena sem revisão humana.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_04\_2026\_pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 30/04/2026 com contas patrimoniais e de resultado.

### 2. dre\_04\_2026\_pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 30/04/2026.

## Itens identificados

### 1. Saldos invertidos em contas de patrimônio líquido e patrimônio social

Severidade: S2

Impacto: Indica possível classificação incorreta de naturezas contábeis, afetando apresentação do balanço/patrimônio líquido e podendo distorcer análises patrimoniais e de resultado acumulado.

Evidência: No balancete, 'PATRIMONIO SOCIAL' aparece com saldo de 70.163,16D e 'AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL' com 83.642,26C, enquanto o total de 'PATRIMONIO LIQUIDO' é

13.479,10C. A presença de saldo devedor em conta tipicamente patrimonial credora sugere inversão ou classificação inconsistente.

Recomendacao: Revisar a natureza e a parametrização das contas de patrimônio e validar se os saldos estão corretamente alocados como credores/devedores conforme a estrutura contábil da entidade.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 178 (estrutura do balanço patrimonial); NBC TG Estrutura Conceitual e NBC TG 26 (apresentação e classificação de elementos contábeis).

## **2. Composição do patrimônio líquido não conciliada com a linha de totalização**

Severidade: S2

Impacto: A linha consolidada de patrimônio líquido não demonstra, de forma transparente, a soma lógica das subcontas exibidas, reduzindo a confiabilidade do demonstrativo para leitura gerencial e auditoria.

Evidencia: O balancete mostra 'PATRIMONIO LIQUIDO' em 13.479,10C, com subcontas exibidas como 'PATRIMONIO SOCIAL' 70.163,16D e 'AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL' 83.642,26C. A relação entre esses saldos não está explicitada e é estruturalmente atípica para leitura direta.

Recomendacao: Reclassificar/explicitar a composição do patrimônio líquido, garantindo hierarquia e totalização compatíveis entre grupos e subgrupos.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis); práticas contábeis de consistência e evidenciação.

## **3. Estrutura de contas com repetição de níveis e nomenclaturas duplicadas**

Severidade: S1

Impacto: Gera baixa clareza de leitura e aumenta risco de retrabalho na validação do balancete, embora não domine isoladamente a conclusão.

Evidencia: Há diversas duplicidades de grupos/rubricas, como 'ATIVO', 'CIRCULANTE', 'ATIVO CIRCULANTE', 'DISPONIBILIDADE', 'BANCOS CONTA MOVIMENTO/ CONTA POUPA', e também repetições de categorias como 'DESPESA ADMINISTRATIVAS' e 'RECEITAS ADMINISTRAÇÃO'.

Recomendacao: Padronizar o plano de contas e a hierarquia de exibição para reduzir redundâncias e melhorar rastreabilidade.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (apresentação clara e comparável); boas práticas de controladoria e padronização de plano de contas.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. Lei 6.404/1976, art. 178
2. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. NBC TG Estrutura Conceitual
4. Princípios de consistência, evidenciação e representação fidedigna

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.